



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO 01/2026

JUSTIFICATIVA

1. DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a *“Prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública, que disponibiliza: CIGA Geo: sistema integrado de tecnologia, contemplando a implantação, manutenção e personalização para a identificação das políticas, mecanismos e procedimentos que permitam a geração, a gestão, o acesso, o compartilhamento, a disseminação e o uso de dados geoespaciais, na forma de um Sistema de Informações Georreferenciadas (SIG) voltado à gestão do cadastro imobiliário e integrado aos demais sistemas dos Municípios e aos sistemas do CIGA, por meio de plataforma web compatível com os principais navegadores do mercado”*, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Ipumirim, previamente indicado no Documento de Formalização de Demanda, Formulário de Pesquisa de Preços e Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências de qualificação estabelecidas nos documentos relacionados no presente processo.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Demanda da Requisitante *“A necessidade surge, entre outros aspectos, principalmente para uma cobrança mais precisa do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), através da gestão, acesso e do uso de dados geoespaciais, sendo que esses dados serão interligados aos demais sistemas municipais, especialmente o que tange o levantamento e gestão do cadastramento imobiliário.*

Também *“verifica-se hoje no município uma inconsistência de dados do cadastramento imobiliário, o que afeta diretamente na cobrança do IPTU, sendo que alguns munícipes realizam o pagamento da taxa COSIP em duplicidade, o que também foi indicado pelo Ministério Público como uma questão a ser resolvida no Município, a qual será resolvida através da contratação do Sistema de Informações Georreferenciadas. Ou seja, a contratação do sistema atenderá às exigências legais e normativas relacionadas à gestão do cadastro imobiliário e à disponibilização de informações geoespaciais. Isso garantirá o cumprimento das obrigações municipais e evitará possíveis sanções decorrentes de irregularidades na gestão dos dados cadastrais e tributários.*

Além disso, o uso de um SIG proporcionará à administração municipal acesso a dados geoespaciais detalhados e atualizados, que servirão de base para a tomada de decisões relacionadas ao planejamento urbano, uso do solo, infraestrutura e políticas públicas. Essa abordagem baseada em dados promoverá uma gestão mais transparente, eficiente e orientada por evidências. Diante dos argumentos apresentados, é evidente que a implementação do Sistema de Informações Georreferenciadas (SIG), é crucial para a gestão eficiente do cadastro imobiliário de nosso município. Além de aprimorar a cobrança do IPTU,



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

proporcionará uma administração mais transparente, baseada em dados precisos e integrada aos demais sistemas municipais. Portanto, investir nessa tecnologia não apenas atenderá às demandas legais e normativas, mas também promoverá um desenvolvimento urbano mais sustentável e equitativo.”

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

Art. 75, inciso IX da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor estimado para esta contratação é de R\$ 22.773,60. No caso em tela não se aplica a pesquisa de preços do modo habitual “haja vista que o valor do contrato decorre dos custos operacionais e da tabela de contribuições aprovadas pelo próprio consórcio, conforme seus instrumentos de governança e regimentos internos.” A Secretaria demandante realizou “a atual pesquisa de preços foi feita com base na Contratações similares feitas pela Administração Pública, bem como utilizado o parâmetro da Resolução CIGA N.º 304, de 1º de agosto de 2025. Como fonte de consulta optou-se por considerar o padrão adotado na resolução em questão haja vista que o valor a ser utilizado corresponde a valor referente a cota parte do FPM do município do qual o município de encaixa. A fonte da pesquisa elencado do qual compõe a tabela de valores citadas, encontra-se no seguinte link: https://diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/2025/08/1754076811_58cbe689ef764763a90efe85e8d68d19_extrato.pdf”.

5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA:

Nos procedimentos de contratação direta, são exigidos os documentos básicos para a contratação, fundamentado no Decreto Municipal nº 3.013, DE NOVEMBRO DE 2025, que regulamenta no âmbito deste município as regras da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo obrigatório:

1. Ato constitutivo, certificado da condição de micro empreendedor individual –CCMEI, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;
2. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
3. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

4. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
6. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
7. Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
8. Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
9. Certidões Negativa de Licitante Inidôneas, em nome da empresa licitante (CNPJ).
10. Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública e de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

A contratada apresentou a documentação solicitada e demonstrou estar habilitada quanto a regularidade jurídica, fiscal e técnica, elementos imprescindíveis para a contratação, seguindo os trâmites do Decreto Municipal nº 3.013, DE NOVENBRO DE 2025 e lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Segundo os documentos preparatórios encaminhados pela Secretaria requisitante, verifica-se que *“a contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa nos casos de contratação de serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.”* Ainda conforme a documentação enviada *“a plataforma Ciga GEO é um Sistema de Informações Georreferenciadas (SIG) com o objetivo de gerir o cadastro técnico multifinalitário, através da consolidação e visualização gráfica de indicadores e mapas temáticos, a partir de uma solução tecnológica de georreferenciamento 100% WEB que integra dados de fontes diversas, com agilidade, precisão e confiabilidade das informações sobre a ocupação espacial dentro dos limites dos Municípios. Este sistema possibilita a entrada e saída de dados através de integração com outros sistemas via solução web service, contando também com interface amigável e versátil aos usuários, além de ser compatível com dispositivos móveis, permitindo assim a inclusão de fotos de fachadas, croquis e demais documentos coletados. Permite também que o contribuinte acesse o sistema através da Internet e faça a inserção de dados e arquivos, realizando as inclusões ou alterações no cadastro de seu imóvel. A comunicação com os sistemas tributários das prefeituras possibilita a regularização do cadastro imobiliário, otimização da fiscalização dos tributos territoriais, aumento da arrecadação e redução da evasão fiscal, por meio da utilização de informações atualizadas e confiáveis, proporcionando às prefeituras mais recursos advindos de receita própria do município.”* A Secretaria requisitante acrescenta ainda que *“a contratação do CIGA se mostra vantajosa, pois trata-se de uma entidade pública sem fins lucrativos, instituída sob a forma de consórcio público intermunicipal, que tem como finalidade específica promover a inovação e o compartilhamento de soluções tecnológicas entre os entes consorciados, reduzindo custos e evitando duplicidade de investimentos na área de tecnologia da*



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

informação.” Deste modo, “o procedimento é, portanto, de natureza Inter administrativa, uma vez que o CIGA integra a administração indireta dos municípios consorciados, sendo legítimo o uso do instrumento da dispensa de licitação.” Por fim, registra-se que o CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA – CIGA (CNPJ 09.427.503/0001-12), apresentou a documentação mínima exigida para sua habilitação, atendendo aos requisitos legais e formais necessários ao processo.

7. DOS ANEXOS

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

Ipumirim, 06 de Janeiro de 2026.

ANOAR ROSSETTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º [REDACTED]/202X

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **Município de Ipumirim**, ESTADO DE **Santa Catarina**, E O CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA (CIGA).

Pelo presente instrumento, o **Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º **82.814.575/0001-02**, com sede à **Rua Dom Pedro II, 230**, número [REDACTED], CEP **89790-000**, na cidade de **IPUMIRIM**, Estado de **Santa Catarina**, neste ato representada pelo(a) **Prefeito(a)**, Senhor(a) [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e o **Consórcio de Inovação na Gestão Pública – Ciga**, pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e de seu Decreto regulamentador n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala 102, Bairro Canto, Florianópolis/SC, CEP 88070-800, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Senhor Robson Jean Back, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

A sua formalização direta está autorizada no processo de contratação, com fulcro no artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 11.107/05; no artigo 18 do Decreto Federal n.º 6.017/07; nos artigos 6, 7, 26 e 33 do Contrato de Consórcio Público e no artigo 16 e 46 do Estatuto, ambos do Ciga; no artigo 75, inciso IX, da Lei Federal n.º 14.133/2021; na Lei Municipal n.º [REDACTED]; e no Processo Administrativo n.º [REDACTED]/20[REDACTED], Dispensa de Licitação n.º [REDACTED]/20[REDACTED]:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATUAL

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública, que disponibiliza: CIGA Geo: sistema integrado de tecnologia, contemplando a implantação, manutenção e personalização para a identificação das políticas, mecanismos e procedimentos que permitam a geração, a gestão, o acesso, o compartilhamento, a disseminação e o uso de dados geoespaciais, na forma de um Sistema de Informações Georreferenciadas (SIG) voltado à gestão do cadastro imobiliário e integrado aos demais sistemas dos Municípios e aos sistemas do CIGA, por meio de plataforma web compatível com os principais navegadores do mercado.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Parágrafo Primeiro. O detalhamento técnico, contendo as descrições pormenorizadas dos serviços prestados pela CONTRATADA, consta na “Carta de Serviços” do Consórcio de Inovação na Gestão Pública, disponível em seu sítio eletrônico.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA disponibilizará, inicialmente, à CONTRATANTE, o seguinte serviço continuado de tecnologia da informação e comunicação:

1. Ciga GEO

Parágrafo Terceiro. A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a habilitar funcionalidades de integração e informações entre os sistemas contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá duração de 5 (cinco) anos, iniciando-se em 01 de janeiro de 2026 até (dia) de (mês) de 20__, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as importâncias estipuladas na tabela abaixo:

Valor total para o Exercício Financeiro Vigente (Exercício 2025)	Sistema	Item
R\$ 22.773,60	CIGA Geo - CIGA Geo	1

VALOR DO CONTRATO PARA O EXERCÍCIO 2026: R\$ 22.773,60

Parágrafo Primeiro. Quando solicitado pela CONTRATANTE, o atendimento “in loco” poderá ser realizado mediante disponibilidade técnica e reembolso dos gastos da CONTRATADA com deslocamento, no valor de R\$ 1,30/Km, e com hora técnica, no valor de R\$ 154,27 (cento e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

Parágrafo Segundo. A customização do sistema contratado, quando solicitada pela CONTRATANTE em aspectos não previstos neste contrato, e desde que haja comum acordo, poderá ser realizada mediante pagamento à CONTRATADA do valor de R\$ 154,27 (cento e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos) a hora técnica.

Parágrafo Terceiro. Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA para a Administração Pública Exercício 2026, definida por sua Assembléia Geral, instância máxima do CIGA, publicada por meio de Resolução de seu Presidente (Resolução CIGA n.º 304, de 1º de agosto de 2025).

Parágrafo Quarto. A Tabela de Preços da CONTRATADA para a Administração Pública será atualizada anualmente, com efeitos para todos os contratos vigentes entre Ciga e Municípios Consorciados a partir do dia 1º do mês de janeiro do ano subsequente à deliberação de sua



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Assembleia Geral, por meio de Resolução de seu Presidente, independente do lapso de tempo alcançado por este Contrato.

Parágrafo Quinto. As atualizações anuais de valores acima mencionadas não caracterizam alteração de contrato e podem ser realizadas por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do inc. II do art. 136 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 22.773,60 (vinte e dois mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos), em 12 (Doze) parcelas, no valor de R\$ 1.897,80 (Um mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos) cada uma delas, sendo efetuadas por meio de boletos de pagamento referentes aos serviços prestados, emitidos mensal, sucessiva e diretamente pela CONTRATADA, com vencimento até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DE PREÇOS

É permitida a alteração do valor do Contrato e dos preços, explicitados na Cláusula Terceira, com o objetivo de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas seguintes hipóteses, conforme artigo 124, inciso II, alínea 'd', da Lei n.º 14.133/2021:

- ocorrerem fatos imprevisíveis;
- ocorrerem fatos previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado;
- em caso de força maior ou caso fortuito; e
- ocorrendo fato do príncipe.

Parágrafo Único. É também permitida a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, quando ocorrer criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, encargos legais ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação).

Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Por este Contrato obrigam-se as partes a promover a articulação entre os técnicos diretamente envolvidos no processo para a realização das ações necessárias à consecução do contratado.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Parágrafo Primeiro. Das responsabilidades da CONTRATANTE:

- a)** Fazer com que seus empregados e prepostos respeitem as normas e regulamentos da CONTRATADA, aplicáveis à execução dos serviços;
- b)** Viabilizar os recursos orçamentários para pagamento dos serviços previstos no presente contrato, em conformidade com a Cláusula Sexta, sob pena de exclusão, após prévia suspensão, do ente consorciado ao CIGA;
 - b.1)** A exclusão não exime a CONTRATANTE do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente;
- c)** Transmitir os dados e informações necessários à prestação adequada dos serviços contratados;
- d)** Responsabilizar-se pelo uso das informações disponibilizadas e pela proteção de dados pessoais, bem como definir a autorização de acesso aos diversos usuários de sua responsabilidade;
- e)** Implementar políticas ou procedimentos para controle de acesso aos recursos de computação e redes, disponibilizados pela CONTRATADA;
- f)** Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;
- g)** Permitir que a CONTRATADA monitore dados relevantes dos usuários e sistemas que possibilitem auditorias de acesso e controle de segurança da informação;
- h)** A CONTRATANTE declara que adota políticas e/ou procedimentos para impedir práticas que desrespeitem a legislação em vigor e contrárias aos usos e costumes considerados razoáveis e aceitos no ambiente da internet e que comprometam a imagem da CONTRATADA e de seus entes consorciados;
- i)** A CONTRATANTE declara que o tratamento de dados pessoais é realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, bem como adota mecanismos de segurança das informações e mitigação de risco;
- j)** A CONTRATANTE declara que o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observam as disposições legais;
- k)** A CONTRATANTE se compromete a regulamentar a utilização da assinatura eletrônica, de acordo com a Lei 14.063/2020, caso venha a utilizar junto ao CIGA GEO serviços que utilizem certificação digital.

Parágrafo Segundo. Das responsabilidades da CONTRATADA:

- a)** Executar os serviços de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes;
- b)** Executar os serviços descritos no presente Contrato, nas condições nele estabelecidas;
- c)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- d)** Adotar medidas, padrões de segurança de acesso e de integridade dos dados. Procedimentos especiais de segurança serão objeto de acordo específico entre as partes;
- e)** Manter equipe de profissionais especializados, capaz de prestar suporte à CONTRATANTE em prazo razoável;
- f)** Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da CONTRATANTE que porventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados;
- g)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei n.º 14.133/2021; e



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

h) Disponibilizar, **sem custo adicional**, as **Atualizações** dos sistemas objeto deste Contrato, compreendendo: (i) correções de falhas; (ii) ajustes de segurança, desempenho e compatibilidade; e (iii) adequações legais e regulatórias necessárias ao cumprimento da legislação aplicável, **desde que não ampliem o escopo funcional originalmente contratado**.

1. Consideram-se **Atualizações** as entregas que, ainda que incrementais, **não criem novas funções de negócio** além daquelas previstas no objeto e anexos.

2. As novas funcionalidades que representem ampliações ou melhorias do escopo do objeto contratual não serão consideradas como parte integrante da presente contratação. Tais funcionalidades serão disponibilizadas como Módulos Adicionais, de adesão facultativa pelo Contratante, com preço próprio e condições específicas, conforme disposto no Catálogo de Módulos, não estando, portanto, abrangidas pela gratuidade prevista nesta cláusula.

3 **A CONTRATADA poderá, a seu critério técnico motivado**, decidir **incorporar** determinada melhoria que gere nova capacidade de negócio **ao Software Base**, permanecendo tal entrega **sem custo adicional** nos termos da alínea "h".

Parágrafo Terceiro. Da Força Maior

Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade, de acordo com o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA – REPRESENTANTES DAS PARTES

As partes designarão, por escrito, responsáveis com poderes para representá-las em todos os atos praticados referentes à execução do objeto contratual, em conformidade com os Anexos I e II deste Contrato.

Parágrafo Único. O CONTRATANTE designará, por escrito, gestor e fiscais (titular e suplente) de Contrato para acompanhamento e fiscalização da execução, consoante estatui o art. 117 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

O exercício pelas partes do direito de fiscalização não as exonera de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROGRAMAS DE COMPUTADOR

Os programas de computador desenvolvidos por meio deste Contrato são de propriedade exclusiva da CONTRATADA.

Parágrafo Único. Programas de computador de código fechado, utilizados neste contrato, que sejam de propriedade da CONTRATADA ou de terceiros, permanecem protegidos, não podendo ser utilizados pela CONTRATANTE, salvo autorização expressa por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFORMAÇÕES PROTEGIDAS

A CONTRATADA e a CONTRATANTE na execução deste Contrato poderão ter que trocar informações, inclusive de produtos e materiais, que podem estar protegidas pelos direitos autorais, direito de propriedade industrial, direito à intimidade, ou protegidas por serem de



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

domínio de uma delas, as quais não poderão ser copiadas, reproduzidas, publicadas, divulgadas ou de forma alguma colocadas à disposição, direta ou indiretamente, exceto àquelas pessoas envolvidas na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES CABÍVEIS

O não pagamento pela CONTRATANTE na data de vencimento poderá implicar suspensão dos serviços prestados e sua exclusão do Consórcio de Inovação na Gestão Pública.

Parágrafo Primeiro. Após 10 (dez) dias de inadimplemento, a CONTRATANTE será notificada para regularizar sua situação no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento de comunicação formal, sob pena de, após esse prazo, suspensão dos serviços prestados pela CONTRATADA até a regularização da dívida.

Parágrafo Segundo. Após 30 (trinta) dias da suspensão, caso não regularizada a situação, a CONTRATANTE poderá ser excluída do Consórcio de Inovação na Gestão Pública, mediante deliberação da Assembleia Geral do CIGA, precedida de processo administrativo em que seja reconhecida a justa causa para a exclusão e seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo Terceiro. As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do

estipulado no Contrato decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pela CONTRATADA, mediante declaração expressa por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISTRATO E RESILIÇÃO UNILATERAL

É facultado às partes promover o distrato do presente Contrato, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer delas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – HIPÓTESE DE EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, no que couber.

Parágrafo Primeiro. Quando a extinção ocorrer motivada pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- b) pagamentos do custo da desmobilização.

Parágrafo Segundo. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, eventual cronograma(s) de execução será(ão) prorrogado(s) automaticamente por igual tempo.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Parágrafo Terceiro. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado às partes o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Quarta. A declaração de extinção deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A presente contratação vincula-se ao termo que a dispensou de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal n.º 14.133, de [1º de abril de 2021](#), no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Primeiro. No âmbito dos programas de computador, aplicam-se à presente contratação, salvo naquilo que as partes dispuserem em sentido contrário, a Lei Federal n.º 9.609, de 19/02/1998 (proteção da propriedade intelectual de programa de computador) e a Lei Federal n.º 9.610, de 19/02/1998 (direitos autorais).

Parágrafo Segundo. No que toca à proteção de dados pessoais e *compliance*, é dever de ambas as partes estar em conformidade com as legislações cogentes, notadamente a Lei Federal n.º 13.709/2018..

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONDIÇÕES EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, nos termos do artigo 92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ARMAZENAMENTO DE DADOS DA CONTRATANTE

A CONTRATADA apenas hospeda em sua infraestrutura informações da CONTRATANTE, não sendo a detentora desses dados.

Parágrafo Primeiro. Considerando esse fato, qualquer pedido de informação a respeito dos dados armazenados e outros afins deve ser precedido de autorização da CONTRATANTE, detentora dos dados, para que a CONTRATADA possa prestar a informação solicitada, salvo a hipótese em que o acesso à informação decorra de ordem judicial.

Parágrafo Segundo. Quando o pedido de informação decorrer de ordem judicial, a CONTRATADA fica autorizada a prestar a informação solicitada sem consulta prévia à CONTRATANTE, comunicando-a na sequência.

Parágrafo Terceiro. A CONTRATADA manterá armazenados os dados da CONTRATANTE existentes em seu servidor pelo prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do término do contrato. Findo o prazo, o apagamento dos dados dar-se-á independentemente de qualquer aviso ou notificação, operando-se de forma definitiva e irreversível, salvo acordo entre as partes.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Parágrafo Quarto. O armazenamento dos dados da CONTRATANTE não implica restabelecimento do serviço prestado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato reputar-se-á válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

As partes publicarão este Contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, no órgão oficial de divulgação de seus atos, como condição indispensável à sua eficácia, e divulgarão no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), da forma preconizada pelo art. 94 da Lei n. 14.133/2021, para fins de garantia à ampla publicidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes, nos termos do artigo 53 do Contrato de Consórcio Público do CIGA.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e as Resoluções Ciga n.º 195, de 27 de maio de 2021, e n.º 206, de 30 de setembro de 2021, para que produzam os devidos efeitos.

XXXXXX – XXXX, (dia) de xxxxx de 202X.

XXXXXX
Prefeito de **Município de Ipumirim**
CONTRATANTE

Robson Jean Back
Diretor Executivo do Ciga
CONTRATADA



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Nº do Processo:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ipumirim

Setor requisitante: Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Responsável pela Demanda: Mireli Frigeri

Objeto: Prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública, que disponibiliza: CIGA Geo: sistema integrado de tecnologia, contemplando a implantação, manutenção e personalização para a identificação das políticas, mecanismos e procedimentos que permitam a geração, a gestão, o acesso, o compartilhamento, a disseminação e o uso de dados geoespaciais, na forma de um Sistema de Informações Georreferenciadas (SIG) voltado à gestão do cadastro imobiliário e integrado aos demais sistemas dos Municípios e aos sistemas do CIGA, por meio de plataforma web compatível com os principais navegadores do mercado.

Justificativa da necessidade da contratação: Este objeto trata da contratação de um sistema integrado de tecnologia, contemplando a implantação, manutenção e personalização para a identificação das políticas, mecanismos e procedimentos que permitam a geração, a gestão, o acesso, o compartilhamento, a disseminação e o uso de dados geoespaciais, na forma de um Sistema de Informações Georreferenciadas (SIG) voltado à gestão do cadastro imobiliário e integrado aos demais sistemas dos Municípios.

A necessidade surge, entre outros aspectos, principalmente para uma cobrança mais precisa do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), através da gestão, acesso e do uso de dados geoespaciais, sendo que esses dados serão interligados aos demais sistemas municipais, especialmente o que tange o levantamento e gestão do cadastramento imobiliário.

A contratação do CIGA se mostra vantajosa, pois trata-se de uma entidade pública sem fins lucrativos, instituída sob a forma de consórcio público intermunicipal, que tem como finalidade específica promover a inovação e o compartilhamento de soluções tecnológicas entre os entes consorciados, reduzindo custos e evitando duplicidade de investimentos na área de tecnologia da informação. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa nos casos de contratação de serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado. O procedimento é, portanto, de natureza Inter administrativa, uma vez que o CIGA integra a administração indireta dos municípios consorciados, sendo legítimo o uso do instrumento da dispensa de licitação.

Verifica-se hoje no município uma inconsistência de dados do cadastramento imobiliário, o que afeta diretamente na cobrança do IPTU, sendo que alguns munícipes realizam o pagamento da taxa COSIP em duplicidade, o que também foi indicado pelo Ministério Público como uma questão a ser resolvida no Município, a qual será resolvida através da contratação do Sistema de Informações Georreferenciadas. Ou seja, a contratação do sistema atenderá às exigências legais e normativas relacionadas à gestão do cadastro imobiliário e à disponibilização de informações geoespaciais. Isso garantirá o cumprimento das obrigações municipais e evitará possíveis sanções decorrentes de irregularidades na gestão dos dados cadastrais e tributários.

Além disso, o uso de um SIG proporcionará à administração municipal acesso a dados geoespaciais detalhados e atualizados, que servirão de base para a tomada de decisões relacionadas ao planejamento urbano, uso do solo, infraestrutura e políticas públicas. Essa abordagem baseada em dados promoverá uma gestão mais transparente, eficiente e orientada por evidências. Diante dos argumentos apresentados, é evidente que a implementação do Sistema de Informações Georreferenciadas (SIG), é crucial para a gestão eficiente do cadastro imobiliário de nosso município. Além de aprimorar a cobrança do IPTU,



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

proporcionará uma administração mais transparente, baseada em dados precisos e integrada aos demais sistemas municipais. Portanto, investir nessa tecnologia não apenas atenderá às demandas legais e normativas, mas também promoverá um desenvolvimento urbano mais sustentável e equitativo.

3. Descrições e quantidades:

Item	Sistema	Valor total para o Exercício Financeiro Vigente (Exercício 2025)
1	CIGA Geo - CIGA Geo	R\$ 22.773,60

4. Grau de prioridade da compra: ALTO

5. Necessita de análise de riscos:

() SIM

(x) Não

Justificativa: Contratação do Consórcio de Inovação na Gestão Pública – CIGA para a prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), compreendendo a disponibilização de soluções tecnológicas voltadas à gestão pública municipal, incluindo a publicação de atos oficiais no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, a utilização do Programa de Gestão Tributária, bem como o Programa de Gestão de Obras, conforme as especificações constantes nos anexos deste processo.

6. Previsão no PCA

(x) SIM Descrição: Serviços de Tecnologia () Não, precisa incluir

7. Estimativa de valor: Ficou estimado em: R\$ 22.773,60 (vinte e dois mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos)

8. Prazo de entrega/ execução: O prazo de execução e vigência do contrato será de até 05 (cinco) anos, iniciando-se em 01 de janeiro de 2026, podendo ser renovado anualmente, mediante termo aditivo, até o limite máximo de 10 (dez) anos consecutivos ou nos termos da legislação vigente.

9. Recursos orçamentários:

Projeto/Atividade 04.122.0003.2.003-

Gestão das Ações do Departamento de Administração, elemento,12- 3.3.90 00 00 00 00 00 – Aplicações diretas 1.500.0000.0000- Recursos Ordinários.

10. Local e horário da entrega/execução: Url da hospedagem do serviço.

11. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:
Não

12. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa: Mireli Frigeri

Ipumirim/SC, 18 de Dezembro de 2025

Igor Zancan

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

OBSERVAÇÕES: -

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

Prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública, que disponibiliza: CIGA Geo: sistema integrado de tecnologia, contemplando a implantação, manutenção e personalização para a identificação das políticas, mecanismos e procedimentos que permitam a geração, a gestão, o acesso, o compartilhamento, a disseminação e o uso de dados geoespaciais, na forma de um Sistema de Informações Georreferenciadas (SIG) voltado à gestão do cadastro imobiliário e integrado aos demais sistemas dos Municípios e aos sistemas do CIGA, por meio de plataforma web compatível com os principais navegadores do mercado.

DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

Este objeto trata da contratação de um sistema integrado de tecnologia, contemplando a implantação, manutenção e personalização para a identificação das políticas, mecanismos e procedimentos que permitam a geração, a gestão, o acesso, o compartilhamento, a disseminação e o uso de dados geoespaciais, na forma de um Sistema de Informações Georreferenciadas (SIG) voltado à gestão do cadastro imobiliário e integrado aos demais sistemas dos Municípios.

A necessidade surge, entre outros aspectos, principalmente para uma cobrança mais precisa do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), através da gestão, acesso e do uso de dados geoespaciais, sendo que esses dados serão interligados aos demais sistemas municipais, especialmente o que tange o levantamento e gestão do cadastramento imobiliário.

Verifica-se hoje no município uma inconsistência de dados do cadastramento imobiliário, o que afeta diretamente na cobrança do IPTU, sendo que alguns munícipes realizam o pagamento da taxa COSIP em duplicidade, o que também foi indicado pelo Ministério Público como uma questão a ser resolvida no Município, a qual será resolvida através da contratação do Sistema de Informações Georreferenciadas. Ou seja, a contratação do sistema atenderá às exigências legais e normativas relacionadas à gestão do cadastro imobiliário e à disponibilização de informações geoespaciais. Isso garantirá o cumprimento das obrigações municipais e evitará possíveis sanções decorrentes de irregularidades na gestão dos dados cadastrais e tributários.

Além disso, o uso de um SIG proporcionará à administração municipal acesso a dados geoespaciais detalhados e atualizados, que servirão de base para a tomada de decisões relacionadas ao planejamento urbano, uso do solo, infraestrutura e políticas públicas. Essa abordagem baseada em dados promoverá uma gestão mais transparente, eficiente e orientada por evidências. Diante dos argumentos apresentados, é evidente que a implementação do Sistema de Informações Georreferenciadas (SIG), é crucial para a gestão eficiente do cadastro imobiliário de nosso município. Além de aprimorar a cobrança do IPTU, proporcionará uma administração mais transparente, baseada em dados precisos e integrada aos demais sistemas municipais. Portanto, investir nessa tecnologia não apenas atenderá às demandas legais e normativas, mas também promoverá um desenvolvimento urbano mais sustentável e equitativo.

Descrição da solução:

Contratação de um sistema integrado de tecnologia, contemplando a implantação, manutenção e personalização para a identificação das políticas, mecanismos e procedimentos que permitam a geração, a gestão, o acesso, o compartilhamento, a disseminação e o uso de dados geoespaciais, na forma de um

Sistema de Informações Georreferenciadas (SIG) voltado à gestão do cadastro imobiliário e integrado aos demais sistemas dos Municípios.

A plataforma Ciga GEO é um Sistema de Informações Georreferenciadas (SIG) com o objetivo de gerir o cadastro técnico multifinalitário, através da consolidação e visualização gráfica de indicadores e mapas temáticos, a partir de uma solução tecnológica de georreferenciamento 100% WEB que integra dados de fontes diversas, com agilidade, precisão e confiabilidade das informações sobre a ocupação espacial dentro dos limites dos Municípios.

Este sistema possibilita a entrada e saída de dados através de integração com outros sistemas via solução web service, contando também com interface amigável e versátil aos usuários, além de ser compatível com dispositivos móveis,

permitindo assim a inclusão de fotos de fachadas, croquis e demais documentos coletados. Permite também que o contribuinte acesse o sistema através da Internet e faça a inserção de dados e arquivos, realizando as inclusões ou alterações no cadastro de seu imóvel.

A comunicação com os sistemas tributários das prefeituras possibilita a regularização do cadastro imobiliário, otimização da fiscalização dos tributos territoriais, aumento da arrecadação e redução da evasão fiscal, por meio da utilização de informações atualizadas e confiáveis, proporcionando às prefeituras mais recursos advindos de receita própria do município.

Requisitos da contratação:

DA CONTRATANTE:

- a) Fazer com que seus empregados e prepostos respeitem as normas e regulamentos da CONTRATADA, aplicáveis à execução dos serviços;
 - b) Viabilizar os recursos orçamentários para pagamento dos serviços previstos no presente contrato, em conformidade com a Cláusula Sexta, sob pena de exclusão, após prévia suspensão, do ente consorciado ao CIGA;
 - b.1) A exclusão não exime a CONTRATANTE do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente;
 - c) Transmitir os dados e informações necessários à prestação adequada dos serviços contratados;
 - d) Responsabilizar-se pelo uso das informações disponibilizadas e pela proteção de dados pessoais, bem como definir a autorização de acesso aos diversos usuários de sua responsabilidade;
 - e) Implementar políticas ou procedimentos para controle de acesso aos recursos de computação e redes, disponibilizados pela CONTRATADA;
 - f) Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;
 - g) Permitir que a CONTRATADA monitore dados relevantes dos usuários e sistemas que possibilitem auditorias de acesso e controle de segurança da informação;
 - h) A CONTRATANTE declara que adota políticas e/ou procedimentos para impedir práticas que desrespeitem a legislação em vigor e contrárias aos usos e costumes considerados razoáveis e aceitos no ambiente da internet e que comprometam a imagem da CONTRATADA e de seus entes consorciados;
 - i) A CONTRATANTE declara que o tratamento de dados pessoais é realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, bem como adota mecanismos de segurança das informações e mitigação de risco;
 - j) A CONTRATANTE declara que o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observam as disposições legais;
 - k) A CONTRATANTE se compromete a regulamentar a utilização da assinatura eletrônica, de acordo com a Lei 14.063/2020, para que faça uso das soluções da CONTRATADA que utilizem certificação digital; e
- A CONTRATANTE se compromete a regulamentar a utilização do Processo Eletrônico Administrativo para que inicie a utilização da solução Processo Eletrônico Administrativo - e-CIGA.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos fundamentais:

- a) Executar os serviços de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes;
 - b) Executar os serviços descritos no presente Contrato, nas condições nele estabelecidas;
 - c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
 - d) Adotar medidas, padrões de segurança de acesso e de integridade dos dados. Procedimentos especiais de segurança serão objeto de acordo específico entre as partes;
 - e) Manter equipe de profissionais especializados, capaz de prestar suporte à CONTRATANTE em prazo razoável;
 - f) Disponibilizar as novas versões dos sistemas contratados pela CONTRATANTE sem custo adicional;
 - g) Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da CONTRATANTE que porventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados; e
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei n.º 14.133/2021.

Modelo de execução do objeto:

Deve ser emitida uma nota fiscal por autorização de fornecimento, constando-se na nota, o número da autorização de fornecimento que lhe deu origem. Quando da emissão da nota fiscal, a empresa vencedora deverá citar no corpo da nota (complemento) os dados da conta bancária onde deverão ser depositados os valores para o pagamento. A empresa vencedora assumirá inteira responsabilidade com a entrega do material, objeto deste Edital, nos prazos requisitados pelo Município no valor do lance final registrado em Ata, entregues, sob orientação de pessoa responsável, designada pelo Município de Ipumirim – S/C. Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora;

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Executar os serviços de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes;
- b) Executar os serviços descritos no presente Contrato, nas condições nele estabelecidas;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- d) Adotar medidas, padrões de segurança de acesso e de integridade dos dados, procedimentos especiais de segurança serão objeto de acordo específico entre as partes;
- e) Manter equipe de profissionais especializados, capaz de prestar suporte à CONTRATANTE em prazo razoável;
- f) Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da CONTRATANTE que porventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei n.º 14.133/2021; e
- h) Disponibilizar, sem custo adicional, as Atualizações dos sistemas objeto deste Contrato, compreendendo:
 - i) correções de falhas; (ii) ajustes de segurança, desempenho e compatibilidade; e (iii) adequações legais e regulatórias necessárias ao cumprimento da legislação aplicável, desde que não ampliem o escopo funcional originalmente contratado.

1. Consideram-se Atualizações as entregas que, ainda que incrementais, não criem novas funções de negócio além daquelas previstas no objeto e anexos.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

2. As novas funcionalidades que representem ampliações ou melhorias do escopo do objeto contratual não serão consideradas como parte integrante da presente contratação. Tais funcionalidades serão disponibilizadas como Módulos Adicionais, de adesão facultativa pelo Contratante, com preço próprio e condições específicas, conforme disposto no Catálogo de Módulos, não estando, portanto, abrangidas pela gratuidade prevista nesta cláusula.

3. A CONTRATADA poderá, a seu critério técnico motivado, decidir incorporar determinada melhoria que gere nova capacidade de negócio ao Software Base, permanecendo tal entrega sem custo adicional nos termos da alínea “h”.

Parágrafo Terceiro. Da Força Maior Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade, de acordo com o Código Civil Brasileiro.

Critérios de medição e pagamento:

O pagamento será efetuado por depósito ou transferência bancária, em até 30 dias após o início da prestação dos serviços, acompanhados das respectivas Notas Fiscais/Faturas, apresentadas na Tesouraria da Prefeitura.

Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

No pagamento o Município poderá efetuar a retenção de tributos (IR, INSS e ISS) decorrentes de responsabilidade solidária, conforme a legislação tributária aplicável em cada caso. Neste sentido, pedimos atenção a IN 1.234/12 da RFB sobre o IRRF.

Bem como, informamos que o Município não possui convênio para retenção de PIS, COFINS e CSLL (art. 33 da lei 10.833/03). O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Estimativas do valor da contratação:

Item	Sistema	Valor total para o Exercício Financeiro Vigente (Exercício 2025)
1	CIGA Geo - CIGA Geo	R\$ 22.773,60

Adequação orçamentária:

Código reduzido 12, Projeto/Atividade 04.122.0003.2.003 - Gestão das Ações do Departamento de Administração, elemento 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas, fonte de recursos 1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 3 - SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS, Unidade 1 - Departamento Municipal de Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Ipumirim – S/C, 18 de Dezembro de 2025.

MIRELI FRIGERI

Aux. ADM. Chefe de Gabinete

MATR. 2015

IGOR ZANCAN

Secretário Municipal de ADM. Planejamento e Finanças